

Prefeitura Municipal de Xique Xique

[Outros](#)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2015

Em conformidade com a determinação do Srº Prefeito do Município de XIQUE XIQUE, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de XIQUE XIQUE, torna público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cotas de patrocínio financeiro, para a realização estrutural da 87ª Festa da Cidade de XIQUE XIQUE (junho de 2015), consoante as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cotas de patrocínio financeiro, para a realização estrutural da 87ª Festa da Cidade de XIQUE XIQUE, a ser realizada em junho de 2015, no montante estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2. O patrocínio objeto deste Edital deverá ser efetuado mediante depósito em conta da Prefeitura Municipal de XIQUE XIQUE, ou com fornecimento de serviços estruturais, conforme anexo II.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº 4.320/64;

2.1.3. Lei Orgânica do Município de XIQUE XIQUE;

2.1.4. Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de XIQUE XIQUE - LDO;

2.1.5. Plano Plurianual do Município de XIQUE XIQUE - PPA;

2.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento terá seu prazo de vigência até o dia 20 de maio de 2015, podendo ser prorrogado caso necessário, sendo que os desembolsos das quotas adquiridas deverão ser totalmente efetivados até o dia 29 de maio de 2015, sendo o recebimento mediante expedição de Decreto Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas jurídicas com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer esfera do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

4.2. As condições do presente Credenciamento são universais, razão pela qual o valor oferecido para a aquisição de cotas de patrocínio será recebido mediante a expedição de Decreto Municipal.

4.3. Caso os valores propostos não sejam suficientes ou superem o valor total do presente Credenciamento, a Administração promoverá o complemento do valor ou a divisão proporcional das cotas por classe de patrocínio, conforme disposto na Clausula 7.1.

4.4. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando a execução dos serviços ou, no caso de aquisição de cotas, o depósito da quantia ofertada em conta corrente a ser indicada pelo Município de XIQUE XIQUE e posterior expedição de documento recebendo o valor ofertado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação, abaixo mencionada, deverá ser protocolizada e apresentada no setor de Licitações, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, 1º andar, nesta cidade e Estado, das 8:30 às 13:00 horas, enquanto vigorar este credenciamento:

5.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I deste Edital;

5.1.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação, para pessoa jurídica.

6. DAS COTAS DE PATROCINIO

6.1. Estarão credenciadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações deste Edital, ofertando o valor que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

Patrocínio Integral (100%) - R\$ 200.000,00;

Patrocínio Parcial (Ouro) – de R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,00;

Patrocínio Parcial (Prata) – de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,00;

Patrocínio Parcial (Bronze) – de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,00;

Patrocínio Parcial (Apoiador) - de R\$ 1.000,00 a R\$ 9.999,00.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em contrapartida às quotas adquiridas, o patrocinador terá direitos de:

Patrocínio Integral (100%)

- a) Constar o nome ou marca da empresa, com exclusividade, nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
- b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
- c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
- d) Terá direito de instalar um stand interno de 600m² para divulgação de sua empresa ou marca;
- e) Colocação de outdoor em local designado pela organização, e;
- f) Participar dos atos oficiais de lançamento, inauguração da festa e premiações que houver.

Patrocínio Parcial (Ouro)

- a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
- b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
- c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
- d) Terá direito de instalar um stand interno de 400m² ou estante interno de 54m² e podendo instalar tenda externa de até 200m² para divulgação de sua empresa ou marca;
- e) Colocação de outdoor interno em local designado pela organização, e;
- f) Participar dos atos oficiais de lançamento, inauguração da festa e premiações que houver.

Patrocínio Parcial (Prata)

- a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
- b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
- c) Terá direito de instalar um stand interno de 18m² ou estante interno de 9m² e exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca;
- d) Participar dos atos oficiais de lançamento, inauguração da festa e premiações que houver.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Patrocínio Parcial (Bronze)

- a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
- b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
- c) Terá direito de instalar um stand interno padrão de 9m² ou balão para divulgação de sua empresa ou marca;
- d) Divulgado nos atos oficiais de lançamento e inauguração da festa.

Patrocínio Parcial (Apoiador) - Constar o nome ou marca da empresa nos cartazes e comunicação visual interna da festa de divulgação oficial do Município relacionada ao evento.

OBS.: 1) Os stands acima citados são compostos de sua estrutura e pontos de energia elétrica, ficando sob responsabilidade do Credenciado a forma e despesas relativas ao mobiliário, equipamentos e demais itens de decoração de seu estante.

2) O patrocinador terá além da divulgação nos atos oficiais do evento sua marca com exclusividade nos folders juntamente com a da Prefeitura Municipal.

3) Havendo Patrocinador Integral não serão aceitos os demais tipos de patrocinadores, tendo o mesmo exclusividade, exceto o Fornecedor das Bebidas que colocará sua divulgação na parte externa dos Restaurantes e quiosques.

4) Juntamente com a opção do patrocínio deverão ser enviados os arquivos da logomarca em alta definição para composição do material gráfico.

8. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pela Comissão de Licitações, sita à Praça Dom Máximo, nº 384, 1º andar, nesta cidade ou através do telefone (74) 3661-1455, com o Sr. Márcio Queiroz Rocha.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo.

9.2. Após o deferimento da solicitação do Credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

9.3. A Administração se compromete a convidar os credenciados a participarem dos atos oficiais relativos ao evento.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

9.4. A Administração se compromete a utilizar os recursos advindos do patrocínio, única e exclusivamente, na realização do evento patrocinado, promovendo respectivos certames licitatórios.

9.5. Os credenciados poderão utilizar as imagens do evento patrocinado para divulgação e publicidade de sua empresa ou marca, desde que devidamente autorizada pelo Município.

9.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

9.8. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique/homee em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia.

9.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

9.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de XIQUE XIQUE/BA.

XIQUE XIQUE, 22 DE ABRIL DE 2015.

MARCIO QUEIROZ ROCHA
PRESIDENTE DA COPEL

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2015 (Nome da empresa/patrocinador), localizada à , n.º , Bairro , Município de , inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº , vem solicitar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 5.1.1. do Edital de Credenciamento nº 02/2015, propondo adquirir a cota de patrocínio, pelo valor e na data abaixo informadas:

Tipo de patrocínio

- Patrocínio Integral (100%) - R\$ 200.000,00;
- Patrocínio Parcial (Ouro) – de R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,00;
- Patrocínio Parcial (Prata) – de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,00;
- Patrocínio Parcial (Bronze) – de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,00;
- Patrocínio Parcial (Apoiador) - de R\$ 1.000,00 a R\$ 9.999,00.

Valor Ofertado e Prazo de Desembolso

Pela escolha do patrocínio acima assinalado, ofertamos o valor de R\$(por extenso), o qual será totalmente quitado até a data de 29 de maio de 2015.

XIQUE XIQUE, de de 2.015

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO II

Descriutivo detalhado de estrutura base Festa da Cidade 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Palco profissional 16 x 08 x 2,20m modelo "duas águas", em estrutura de alumínio, cobertura em lona sintética anti-chamas, anti-morfo, com piso em madeira compensada, equipado com 02 camarins climatizados 09m ² , house mix 06m ²	01	
02	Sistema de som profissional seguindo as especificações: 24 caixas vertec 4888 com amplificação crown macrotec 12000 e 9000 / 16 caixas sub woofer ab218 com amplificação hot sound / 01 mixer PM5D RH / 01 processador DBX 4800 / 01 front fill com 04 sm400 / 01 mixer M7CL48 / 01 side fill duplo KF850 e SB850 / 08 monitores sm400 / 01 sistema power play com 08 fones / microfones shure e sennheiser / pedestais / direct box passivos e ativos / cabos e multicabos / 01 amplificador de guitarra fender twin reverber / 01 amplificador hartke sistem 5500 com caixas originais / 01 bateria pearl configuração 22,12,13,14,16 / 02 sub snake de 12vias / 01 rack wireconex de energia 500A / 10 praticáveis / 01 torre de delay	01	
03	Sistema de iluminação profissional seguindo as especificações: 01 grid 12x8x6 com duas passadas no meio / 24 par 64 F5 / 24 par led 3w / 12 spot 575 at robe / 12 bean 700 / 04 mini brut / 01 mesa avolite / 02 máquinas de fumaça com ventilador	01	

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

04	Veículo formato trio elétrico seguindo as especificações: cavalo medindo 23m largura 3,20m / palco 10m x 4,0m (grama sintética) / 02 banheiros / pa com elevação de 80 cm / camarim comprimento 5,60m largura 2,10m com ar condicionado, forno microondas, frigobar, american bar / 01 gerador mwm 180 kva / 01 gerador mwm 250 kva / 01 console digital –yamaha 48 pa m7cl / 01 console digital – soundcraft si2 / 01 processador xta frente e fundo / 01 processador xta laterais / 01 módulo d drum / 01 aparelho de cd / 06 spote / 04 spote duplo / 01 jazz chorus / 01 gk 800 / 01 kba monitor de teclado / 27 microfones shure / 02 cf / 09 direct / 01 microfone beta 52 / 01 kit microfone somson (bateria) / 06 tiggs d drum / 19 set leyt / 01 estrobo m 1000 / 01 máquina de fumaça / 04 canhões par 64 / 04 mine brutes com 10 lampadas cada / 01 mesa 10 digital / 08 set leyt de 1.000 wats / PA frente/fundo (50 graves snake hpx2150 / 28 m.g eros 12 mg 600z / 20 m. agudo snake sd3100) / PA laterais (64 graves snake / 24 m.g snake / 24 m. agudo snake) / amplificadores p.a. frente / fundo (12 studio - r x8 / 08 studio - r x5 / 06 studio - r x5) / amplificadores laterais l/r (16 machine 8.0 / 08 studio - r x5 / 06 studio - r x5) / amplificadores de monitor (01 machine 4.0 / 02 machine 8.0 / 01 machine 6.0)	01	
05	Grupo gerador SSL 180 KWA	01	
06	Grupo gerador SSL 260 KWA	01	
07	Toldo modelo "chapéu de bruxa" medindo 5m x 5m	40	
08	Banheiro químico com serviço de limpeza diária	40	
TOTAL			R\$ -

XIQUE XIQUE, de de 2.015

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE E PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, PARA A REALIZAÇÃO ESTRUTURAL DA 87ª Festa da Cidade DE XIQUE XIQUE (JUNHO DE 2015)

Data: de de 2015.

Prazo: até o término do evento.

Valor: R\$ (.....).

Edital de Credenciamento nº 02/2015.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique Xique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº e portador do RG nº , adiante, doravante denominado simplesmente, PATROCINADA, e , com sede à , nº , bairro , na cidade de , inscrito no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representado por seu , doravante denominado simplesmente PATROCINADOR e, em conjunto com a PATROCINADA, denominados como PARTES, Têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Contrato de Aquisição de Cotas de Patrocínio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O PATROCINADOR adquiriu a cota de patrocínio , para a realização estrutural da 87ª Festa da Cidade de XIQUE XIQUE, a ser realizada no mês de junho de 2015, conforme especificações detalhadas constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente contrato não trará ônus algum ao Município.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Federal nº 4.320/64;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 4.1.3. Lei Orgânica do Município de XIQUE XIQUE;
- 4.1.4. Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de XIQUE XIQUE - LDO;
- 4.1.5. Plano Plurianual do Município de XIQUE XIQUE - PPA;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Pelo patrocínio objeto do presente Contrato, o PATROCINADOR pagará à PATROCINADA, em moeda corrente nacional, o valor total, fixo e irreajustável de R\$ (.....), até a data de 29 de maio de 2015.
- 5.2. A PATROCINADA se compromete a encaminhar ao PATROCINADOR o Recibo das Cotas de Patrocínio, referente ao objeto do presente Contrato, constando o número deste Contrato e a conta contábil que originou essa contratação.

- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito no Banco, Agência n.º, Conta Corrente n.º, mantida pela PATROCINADA, valendo o respectivo crédito como recibo do pagamento efetuado.

- 5.4. O PATROCINADOR, por este Contrato, obriga-se única e exclusivamente a efetuar o pagamento da importância correspondente ao presente patrocínio na forma convencionada, correndo por conta exclusiva da PATROCINADA, as despesas decorrentes da presente contratação e, em especial, a título meramente ilustrativo, as obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, securitárias, tributárias e aquelas relacionadas a direitos autorais e direitos de imagem.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o término do evento, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1. Na hipótese deste patrocínio prever o pagamento parcelado ou prazo superior a 30 (trinta) dias, fica estipulado que o PATROCINADOR poderá rescindir-lo, sem justa causa, mediante aviso prévio de uma PARTE a outra, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de penalidades, com exceção do quanto previsto no item 7.2. abaixo.

- 7.2. Este Contrato extingue-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- 7.2.1. Não realização do evento, por quaisquer atos ou fatos, sejam eles decorrentes de ação ou omissão da PATROCINADA ou qualquer terceiro envolvido ou não no objeto;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

7.2.2. Desistência do PATROCINADOR, observado o disposto na Cláusula 7.4 a seguir;

7.2.3. Por infração de quaisquer cláusulas ou condições;

7.2.3. Por descumprimento de qualquer condição do presente Contrato ou infração de legal, infra-legal ou regulamento, a que esteja a PARTE sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução do objeto ora contratado;

7.2.4. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das PARTES;

7.2.5. Ajuizamento por uma PARTE de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, contra a outra PARTE, que possa afetar os direitos e obrigações desse Contrato;

7.2.6. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

7.3. Na hipótese de rescisão prevista no subitem 7.2.1. acima, a PATROCINADA deverá devolver ao PATROCINADOR o valor integral pago à título de patrocínio.

7.4. Na hipótese de rescisão prevista no subitem 7.2.2. acima, a PATROCINADA não terá a obrigação de devolver os valores a título de patrocínio, que já tenham sido pagos pelo PATROCINADOR.

7.5. Para fins de extinção do Contrato com base no subitem 7.2.4. acima, a PARTE prejudicada enviará uma notificação preliminar à PARTE inadimplente, informando tal descumprimento e solicitando a respectiva adequação às obrigações contratuais pactuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela PARTE inadimplente da notificação preliminar. Caso a PARTE inadimplente da notificação preliminar, a PARTE prejudicada comunicará a PARTE inadimplente acerca da extinção do presente Contrato. 7.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses especificadas nas cláusulas 7.1 e 7.2 acima, ficará facultado ao PATROCINADOR concomitante ou isoladamente:

7.6.1. Exigir total ou parcialmente a devolução do valor pago em razão do presente patrocínio, atualizado desde a data do desembolso levado a efeito pelo PATROCINADOR até a data de sua efetiva devolução, acrescido de juros de 12% a.a. e multa de 2% sobre o valor do patrocínio, atualizado desde a formalização desde até a data da satisfação da referida penalidade;

7.6.2. O valor apurado em conformidade com o disposto no item anterior, sem prejuízo da incidência da multa e dos juros estipulados, será atualizado pelo IGP-M, calculado “pro-rata die”

7.7. A PATROCINADORA tem ciência e concorda com o fato de que rescisão deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui prevista, em decorrência de ato ou omissão da PATROCINADA, poderá ensejar, a critério exclusivo do PATROCINADOR, a rescisão dos demais contratos porventura existentes com o PATROCINADOR.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CLÁUSULA 8ª - DA EXCLUSIVIDADE

8.1 O presente Contrato não confere qualquer exclusividade para ambas as PARTES, podendo as mesmas receber e promover patrocínios de outros eventos e empresas.

CLÁUSULA 9ª - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Em contrapartida ao patrocínio ora concedido, a PATROCINADA se compromete a expor a empresa ou marca do PATROCINADOR, de acordo com os limites estipulados no item 7.1. do Edital.

9.2. A PATROCINADA reconhece que toda e qualquer forma de utilização de sua empresa ou marca no evento, bem como em todo e qualquer material publicitário, deverá ser previamente aprovada pelo PATROCINADOR.

9.3. É vedado a PATROCINADA ceder, licenciar, vender, negociar ou de qualquer outra forma transferir a utilização do nome da empresa ou marca do PATROCINADOR para terceiros.

9.4. A PATROCINADA assegura o bom uso do nome ou marca do PATROCINADOR, se comprometendo a impedir sua utilização em operações ou serviços:

9.4.1. ofensivos ou lesivos à ética, moral e bons costumes;

9.4.2. que possam denegrir a integridade e a reputação da empresa ou marca;

9.4.3. que de qualquer forma resultem em violação às disposições da legislação brasileira, especialmente as que tratem da defesa do consumidor.

CLÁUSULA 10. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Independentemente de outras previstas neste Contrato, são direitos e obrigações do PATROCINADOR:

10.1.1. disponibilizar à PATROCINADA todos os dados, documentos e informações necessários para a inclusão dos logotipos e outros sinais distintivos nos materiais de divulgação;

10.1.2. indicar pessoa encarregada pelo acompanhamento do presente patrocínio, a qual atenderá a PATROCINADA em todas as questões e assuntos relacionados ao presente Contrato;

10.1.3. efetuar os pagamentos acordados pelas PARTES, nos prazos e condições previstas neste Contrato;

10.1.4. receber os valores decorrentes de eventuais multas e penalidades previstas neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

10.1.5. proceder ao acompanhamento e à fiscalização da efetiva realização do evento, na forma que entender necessária ou convenientemente, sendo-lhe assegurado o livre acesso ao local de sua realização.

10.1.6. autorizar a PATROCINADA a utilizar o nome de sua empresa ou marca, bem como fornecer todas as especificações sobre a aplicação correta da mesma;

10.1.7. solicitar prestação de contas à PATROCINADA sobre a utilização dos valores concedidos a título de patrocínio; e

10.1.8. efetuar o pagamento do valor do patrocínio na forma prevista na Cláusula 5ª.

10.2. Independentemente de outras previstas neste Contrato, são direitos e obrigações da PATROCÍNADA:

10.2.1. apresentar antecipadamente ao PATROCINADOR, para aprovação prévia deste, os croquis e layouts do evento, bem como a arte final de todo o material de divulgação;

10.2.2. não realizar qualquer atividade que não tenha sido acordado entre as PARTES ou prévia e expressamente todas as obrigações e requisitos legais para tanto exigíveis, inclusive no que concerne à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável ao incentivo à cultura;

10.2.3. utilizar o valor pago pelo patrocínio concedido única e exclusivamente para a realização do evento;

10.2.4. responsabilizar-se por qualquer ato ou fato que cause prejuízo ao nome da empresa ou marca do PATROCINADOR decorrente do presente Contrato;

10.2.5. atender prontamente o PATROCINADOR quando se solicitar prestação de contas sobre a utilização dos valores concedidos a título de patrocínio; e

10.2.6. devolver, imediatamente após sua ciência do fato, ao PATROCINADOR, o valor pago a título de patrocínio caso o evento, por qualquer motivo, não seja realizado, conforme previsto na Cláusula 7ª.

CLÁUSULA 11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das PARTES terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado nesta Contrato.

11.2. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.3. A tolerância das PARTES não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

11.4. É defeso à PATROCINADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia anuência do PATROCINADOR.

11.5. A PATROCINADA obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer informação e dados do PATROCINADOR que tenha acesso em razão do presente Contrato.

11.6. Obrigam-se as PARTES reciprocamente quanto à comunicação por escrito de qualquer alteração ou fato que possa interferir no regular cumprimento do presente Contrato.

11.7. As PARTES declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Contrato são seu procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos societários, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

11.8. O término do prazo contratual, a resilição ou a rescisão deste Contrato não afeta a responsabilidade da PATROCINADA no que tange ao sigilo a ser observado em face da execução deste Contrato, bem como eventuais resarcimentos relativos às obrigações de cunho trabalhista, fundiária e previdenciária, referentes a seus empregados disponibilizados para a execução do evento, ou ainda os danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da PATROCINADA, seus empregados, prepostos e/ou sócios.

11.9. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por seus empregados e/ou terceiros que vier a contratar, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre os empregados de umas e outras. Cada PARTES é única responsável como empregadora, por todas as despesas e encargos relativos a seus empregados e/ou terceiros que contratar, assumindo eventuais ações ajuizadas contra as demais envolvendo ato, fato e/ou omissão de sua responsabilidade.

11.10. Fica desde já estabelecido que, ao PATROCINADOR não será imputada qualquer responsabilidade pela organização, atos ou fatos oriundos da realização do evento, uma vez que é mero adquirente de cota de patrocínio, cabendo à PATROCINADA assumir todas as obrigações e consequências advindas da organização e realização do evento.

11.11. A Assessoria de Imprensa da PATROCINADA trabalhará em conjunto com Assessoria de Imprensa do PATROCINADOR quando a atividade envolver a divulgação do patrocínio ora concedido e/ou quando houver a participação de representante do PATROCINADOR em coletiva de imprensa referente ao evento. A PATROCINADA fica ciente de que é proibida qualquer espécie de contato com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual para falar de qualquer assunto ligado ao PATROCINADOR, sem sua expressa anuência prévia.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de XIQUE XIQUE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, as PARTES assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

XIQUE XIQUE, de de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

P/ CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____